



DECRETO Nº 17.073
DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Regulamenta a Lei Complementar nº 396, de 22 de novembro de 2013.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 64, item VI da Lei Orgânica deste Município; e

Considerando, que o uso dos referidos imóveis ocorre sem qualquer ônus para a Riopretoprev;

Considerando a necessidade da transferência dos serviços públicos executados nos imóveis relacionados na Lei Complementar nº 396/13 para locais adequados ao cumprimento dos seus fins;

Considerando que a transferência acima referida requer um conjunto de ações que demandariam estudos para a apropriada realização da medida;

DECRETA:

Art. 1º A transferência da posse dos imóveis de que tratam os incisos I e II do §1º do artigo 2º da Lei Complementar nº 396/13 ocorrerá até 22/11/2017, com a inteira desocupação das áreas pelo Município possuidor. O imóvel referido no inciso III do artigo 2º da citada Lei Complementar tem sua posse transferida de imediato, a partir da lavratura do título de transferência de propriedade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Lotf João Bassitt", 30 de abril de 2014; 162º Ano de Fundação e 120º Ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON VEDRONI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado no Livro de Decretos e, em seguida publicado por afixação na mesma data e local de costume e pela Imprensa local.



DECRETO DO EXECUTIVO nº 17.073

De 30 de abril de 2014

PUBLICADO NO JORNAL D'HOJE, 01 de maio de 2014 – pág. B-3 (class)



DECRETO Nº 17.073..
DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Regulamenta a Lei Complementar nº 396, de 22 de novembro de 2013.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 64, item VI da Lei Orgânica deste Município; e

Considerando, que o uso dos referidos imóveis ocorre sem qualquer ônus para a Riopretoprev;

Considerando a necessidade da transferência dos serviços públicos executados nos imóveis relacionados na Lei Complementar nº 396/13 para locais adequados ao cumprimento dos seus fins;

Considerando que a transferência acima referida requer um conjunto de ações que demandariam estudos para a apropriada realização da medida;

DECRETA:

Art. 1º A transferência da posse dos imóveis de que tratam os incisos I e II do §1º do artigo 2º da Lei Complementar nº 396/13 ocorrerá até 22/11/2017, com a inteira desocupação das áreas pelo Município possuidor. O imóvel referido no inciso III do artigo 2º da citada Lei Complementar tem sua posse transferida de imediato, a partir da lavratura do título de transferência de propriedade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Lotf João Bassitt”, 30 de abril de 2014; 162º Ano de Fundação e 120º Ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON VEDRONI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado no Livro de Decretos e, em seguida publicado por afixação na mesma data e local de costume e pela Imprensa local.